

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 176/94

AUTORIZA A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA DE TERRA
PARA FINS DE ARRUAMENTO.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em doação do Sr. Ivo Rhoden, a área de terra de 6.400 m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados).

Par. Único: A área destina-se para a implantação de uma rua com 12 metros de largura, que dará acesso à caixa d' água no morro.

Art. 2º - Em contrapartida a Prefeitura Municipal providenciará o Projeto de Desmembramento em Lotes, sem ônus para o proprietário da parte frontal à rua do remanescente ao doador, sem a necessidade de abertura de outras ruas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 22 de agosto de 1994.



Ottmar José Schneiders

Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO

IVO RHODEN, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 384.265.959-87, residente e domiciliado neste município, proprietário de Parte da Chácara nº 16, está doando para a Prefeitura Municipal de São João do Oeste o equivalente a 6.400 m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados para a implantação de uma Rua, com 12 (doze) metros de largura, que dará acesso à Caixa d' Água, devendo a Prefeitura Municipal providenciar o Projeto de Desmembramento em lotes, sem ônus para o proprietário, da parte frontal à Rua do remanescente pertencente ao Doador, sem a necessidade de abertura de outras vias públicas, para que o proprietário possa regularizar a situação de lotes vendidos através de Contrato para os Senhores Geraldo Weber, Rogério Sérgio Orth e Tarcísio Bouffleur.

São João do Oeste-SC., 04 de agosto de 1994.

Ivo Rhoden

IVO RHODEN

DOADOR